REQUERIMENTO nº 127/2026

Exmo. Sr.
Matheus Alves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Passa Tempo – MG

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, com fulcro nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer a V. Exa. que, se aprovada em Plenário a requisição aqui consignada, possa oficiar ao Exmo. Prefeito Municipal, **solicitando a publicação dos competentes Decretos e outras medidas efetivas do Poder Executivo, para execução das seguintes Leis Municipais:**

- Lei Municipal nº 1.983/2025 (Autoriza e torna obrigatória a implantação de sinalização nos imóveis alugados pelo Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.);

- Lei Municipal nº 1.995/2025 (Estabelece normas para exploração do Comércio Ambulante no Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, e dá outas providências.);

- Lei Municipal nº 1.996/2025 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.);

- Lei Municipal nº 1.997/2025 (Proíbe, o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Passa Tempo e da outras providencias.);

- Lei Municipal nº 2024/2026 (Cria, no âmbito do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA), institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteirinha de Identificação, e dá outras providências.).

Solicito a publicação dos decretos e envio de resposta efetiva e objetiva no prazo de 15 (quinze) dias, deixando registrado que a falta de medidas acarretará encaminhamento de ofício ao Ministério Público, por parte deste Vereador, diante da suspeita de cometimento de crime de responsabilidade, pelo Prefeito Municipal.

Wesley

JUSTIFICATIVA: Prevê o Art. 1º. Inciso XIV, do Decreto Lei nº 201/1976, que deixar de executar Lei Municipal, configura Crime de Responsabilidade do Prefeito Municipal, passível de julgamento pelo Poder Judiciário.

> **"(...) Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:**
>
> **(...)**
>
> **XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente; (...)"**

As leis mencionadas no presente Requerimento, foram publicadas e sancionadas pelo Poder Executivo, já há mais de 06 (seis) meses, porém, não foram publicados os competentes decretos oriundos das leis, bem como, a legislação mencionada não vem sendo executada pelo Poder Executivo.

Portanto, estamos claramente diante da possibilidade de cometimento de um Crime de Responsabilidade do Prefeito Municipal, e diante do meu dever de fiscalização, solicito as providências, para futura apuração e tomada de medidas eficazes, para fazer cessar as irregularidades apontadas.

Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 16 de novembro de 2026.

Kesley Andrade Silva

KESLEY ANDRADE SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Aprovado em: Única Discussão
Por: maioria 7/1 voto
Sala das Sessões: 16/11/26
Presidente